



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

Goiania

Dist.

ARQUIVADO
CAIXA 10 / 75

JCJ n.º 881/75

OBJETO — Aviso, 13º sal., Férias, FGTS.

AUDIÊNCIAS
10/7/75, às 13,10 hs.

Acordo

RECTE. — Oswaldo de Oliveira Lopes
Rua C-135, qd. 286-lote 3-Jardim América

RECDO. — Construtora Sideral Ltda.
Rua 7, nº 329-centro

Cr\$ 632,30

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania autuo a reclamação
que segue

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

10-07-75 à 13,10

g
JM

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

P. J. - J. J. DE GOIANIA
 PROTOCOLO
 Entrada 13 / 5 / 75
 Folha 294 N 881 / 75
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, OSWALDO DE OLIVEIRA LOPES brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado à Rua C-135, Q.286, lote3- Jardim América.- via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o n.º 8686 , pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, secção de Goiás sob o n.º 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins n. 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: CONSTRUTORA SIDERAL LTDA.-

Sediada à Rua 7 nº 329 - centro.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 01 de fev/1975
 e demitido injustamente em: 30 de abril de 1.975 e o seu salário era de Cr\$ 2,63 por hora.-

Que, o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS- que declarou-se optante na admissão.-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 64 horas-	Cr\$ 168,32
13º salário - 3/12 avos-	175,80
Férias prop - 3/12 avos-	105,18
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação.	183,00
TOTAL.	Cr\$ 632,30

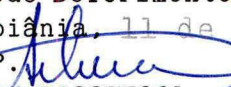
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.-

Dá a presente o valor de Cr\$ 632,30

Nestes Termos,

Pede Deferimento.-

Goiânia, 11 de maio de 1.975.-.

PP. 
 CPF-002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 10 / 7 / 1975 às 13,10 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 13 de Maio de 1975.

E. W. Fleury
P/ Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Construtora Sideral Ltda.

Rua 7, nº 329-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Oswaldo de Oliveira Lopes

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 10 (dez) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de maio de 19 75

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 34236,
Goiânia 14 de 5 197 5

Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

of. 22 de 10 de 1975

Goiânia, de 10 de 1975

Secretário

CERTIDÃO

Com a presente certidão, certificamos que o ofício nº 22 de 10 de 1975, do Sr. Secretário, foi juntado aos autos do processo nº 100.000.000/75, em 10 de 1975.

5
Norm

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-881 / 75

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 1975, às 13,10 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Oswaldo de Oliveira Lopes contra
Construtora Sideral Ltda., relativa a aviso., etc.
no valor de Cr\$ 632,30

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Silvio Teixeira
e a reclamada representada pelo Sr. Aparecido Alves Toledo,
que se fez acompanhar do Dr. Jorge A. Jungmann.

A seguir, as partes entraram em acordo nas seguintes condições:
a reclamada paga ao reclamante, neste ato, por saldo de seu
pedido a quantia de Cr\$150,00 e mais as guias do FGTS., no
código 01, tudo até o dia 14 do corrente, sob pena de execução
do total do pedido pelo descumprimento do citado acordo. O
reclamante à final dará quitação para nada mais reclamar com
fundamento na inicial.

A Junta homologou o acordo para que surta os jurídicos efeitos.

Custas no valor de Cr\$15,00, pelo reclamante, dispensadas na
forma da Lei nº 5.584/70 (percebia menos do dobro do salário
mínimo regional).

Nada mais.

Antonio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

NEY de Castro
SUPL. VOGAL RLP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Oswaldo de Oliveira Lopes
p. Dr. Silvio Teixeira
p. Dr. Jorge Augusto Jungmann

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia:

Pela presente credenciamos o Sr. APARICIO ALVES TOLEDO, nosso empregado, para representar-nos na Ação Reclamatória que nos move OSWALDO DE OLIVEIRA LOPES, com audiência designada para o dia de hoje, às 13,10 horas.

Goiânia, 10 de julho de 1.975.

CONSTRUTORA SIDERAL LTDA.

Aluisio Augusto Tavares Franco.

Tabelionato "ARTIAGA"
Av. Anhanguera — Esq. c/ Rua 7
Reconheço a _____ firma _____
_____ indicada _____
Em testº _____ da verdade
? Goiânia 10 / 07 / 75
_____ Ana Tereza Gomes de Souza _____
Substit. Romulo D. Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
Oliveira

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 881/75

Aos 14 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Oswaldo de Oliveira Lopes
(Representação quando houver)
e o reclamado Construtora Sideral Ltda. e por este
(Representação quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente
decisão proferida
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 150,00
(cento e cinquenta cruzeiros) mais o "AM", no código 01.
relativa ao processo de reclamação de nº 881/75. xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Oswaldo de Oliveira Lopes
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOIÂNIA -

8
Danes

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de julho de 1975

Paulo Roberto Feijó
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data Supra.

Paulo Roberto Feijó
Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

Juiz Presidente